



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 6.118 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 26/09/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.11386/2015, referente ao projeto de expansão do terminal de contêineres da empresa SEPETIBA TECON S/A, situada na Estrada Wilson Pedro Francisco s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- solicitação da empresa para uma segunda prorrogação de prazo para a entrega de EIA/RIMA relativo ao projeto de expansão do terminal de contêineres, conforme carta protocolada em 23/08/2017,
- despacho da Coordenação da CEAM, datado de 25/09/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa SEPETIBA TECON S/A para o projeto de expansão do terminal de contêineres, situado na Estrada Wilson Pedro Francisco s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/10/2017, pag. 16.